

10 — Os Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem terão início em outubro 2013 prolongando-se por três semestres letivos.

11 — Apenas se garante a abertura dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem se o número de matrículas for igual ou superior a quinze, para cada curso.

12 — Os Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem funcionarão quatro dias por semana, nos seguintes horários:

ESSVS:

Três dias/semana — 16h às 22h

Sábado — 9 às 13h — 14h–18h

ESSVA:

Um dia — 9 às 13h — 14h–18h;

Três dias — dias/semana — 16h às 22h

(Uma destas tardes pode ser substituída pelo sábado de manhã)

≤ 12 valores	1 ponto
13 valores	2 pontos
14 valores	3 pontos
≥ 15 valores	4 pontos

*Nota.* — Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

1.2 — Formação Profissional (pontuação máxima 6 pontos):

Cursos de formação pós-básica (ministrados em estabelecimentos de ensino superior) — 3 pontos por cada curso

Ações ou cursos de educação permanente 0,2 pontos por cada 6 horas

*Nota.* — O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração superior a seis horas.

2.2 — Publicações (pontuação máxima 2 pontos):

Publicações — 0,5 pontos por cada publicação

2.3 — Apresentação de *posters* e ou comunicações livres (pontuação máxima 3 pontos):

Apresentação de poster e ou comunicações livres — 0,5 pontos por cada

*Nota.* — Consideram-se apenas as atividades de educação permanente frequentadas após a conclusão do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal. Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

3 — Tempo de Serviço como Enfermeiro (pontuação máxima 10 pontos):

*Nota:* O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

a) número de anos de exercício profissional;

Eventual ocupação de mais um dia por mês

6 de maio de 2013. — O Presidente da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., *Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias.*

## ANEXO I

### Critérios gerais a considerar na selecção e seriação dos candidatos

1 — Formação Académica e Profissional (pontuação máxima 10 pontos).

1.1 — Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal (pontuação máxima 4 pontos):

2 — Atividades de Educação Permanente, realizadas nos últimos 2 anos, devidamente certificadas (pontuação máxima 10 pontos):

2.1 — Atividades de educação permanente (pontuação máxima 5 pontos):

b) período a que se reporta a contagem do número de anos.

O tempo máximo a ser contabilizado é de 20 anos de tempo de serviço completo em tempo integral até à data da candidatura.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

São atribuídos 0,5 pontos por ano.

Critérios gerais de desempate:

1 — Licenciado pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde-Norte ou Instituto Politécnico de Saúde do Norte;

2 — Profissionais que colaborem ou tenham colaborado com o Instituto Politécnico de Saúde do Norte;

3 — Maior tempo de serviço na categoria (anos/meses/dias).

206943591



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

**Aviso n.º 6312/2013**

**Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor de serviços de Monitorização e Informação do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD).**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com a redação dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com as alterações da Lei n.º 66/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, conforme despacho do diretor-geral de 22 de abril de 2013, vai ser publicitada, na bolsa de emprego público, a abertura de procedimento concursal

para provimento do cargo de direção Intermédia de 1.º grau de diretor de serviços de Monitorização e Informação do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), que se efetuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

29 de abril de 2013. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão.*

206948402

**Aviso n.º 6313/2013**

**Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Estatística e Investigação do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD).**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com a redação dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro,